DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

Endereço: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, Nº 60B – Bº CASCALHO – PEDREIRA – SP – CEP. 13920-000.

CNPJ: 13.331.317/0001-52

Representante Legal: ANA VALÉRIA TONELOTTO

CPF: 297.253.448-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVEROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGUA SANITARIA - 1 LT	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	TRIEX	1.560,00	1,50	2.340,00
1	3	ALCOOL 46	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ITAJÁ	480,00	3,45	1.656,00
1	4	AMACIANTE LÍQUIDO - GL 2 LITROS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	GL	TRIEX	24,00	3,60	86,40
1	5	BALDE 10 L.	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PLASNEW	20,00	5,15	103,00
1	7	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X25 CM - C/ 500 SACOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ZPP	6,00	13,80	82,80
1	8	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 30X40 - C/ 500 SACOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ZPP	6,00	21,80	130,80
1	9	BOBINA PLASTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 30X50 - C/ 500 SACOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ZPP	6,00	19,90	119,40
1	12	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 2L	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DETAX	900,00	3,40	3.060,00
1	13	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	TRIEX	2.400,00	1,10	2.640,00
1	14	ESCOVA LAVAR ROUPA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	20,00	1,20	24,00
1	15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	SHOWBRILHO	30,00	14,90	447,00
1	16	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	LIMPUS	600,00	0,38	228,00
1	17	FOSFORO - MAÇO C/10 CX.	ANA VALERIA TONELOTTO ME	MÇ	GABOARDI	100,00	2,43	243,00
1	19	LIMPA ALUMINIO - FRASCO 1 LITRO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	TRIEX	150,00	3,59	538,50
1	20	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	3X	1.200,00	1,60	1.920,00
1	21	LUVA DE BORRACHA G	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PA	TALGE	60,00	2,08	124,80
1	22	LUVA DE BORRACHA M	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PA	TALGE	60,00	2,08	124,80
1	23	LUVA DE BORRACHA - TAM. P	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PA	TALGE	60,00	2,08	124,80

1	24	PA DE LIXO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	20,00	1,80	36,00
1	25	PANO DE CHÃO ALVEJADO - DIMENSÃO 40 X 60 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ALFA	250,00	2,46	615,00
1	29	PAPEL HIGIENICO BRANCO - PICOTADO - 30 MT X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	OTIMO	150,00	25,00	3.750,00
1	30	PAPEL HIG ROLAO 8X300	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	MELIPEL	50,00	19,04	952,00
1	33	RODO DE MADEIRA DUPLO 40CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	POLARES	100,00	3,50	350,00
1	36	SABONETE LIQUIDO 5LTS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	GL	DETAX	10,00	15,00	150,00
1	37	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	CASTELO	80,00	31,00	2.480,00
1	38	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	CASTELO	60,00	31,00	1.860,00
1	39	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - PACOTE 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	CASTELO	120,00	31,00	3.720,00
1	43	VASSOURA CAIPIRA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	BORBOREMA	60,00	10,60	636,00
1	44	VASSOURA NYLON - COM CABO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	60,00	3,90	234,00
1	45	SAQUINHO PARA COLETA DE AMOSTRAS - TAM. 12X30 CM - ESTERELIZADO - COM TARJA - PCT C/ 1000 UNIDADES	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	ALTA PLAST	5,00	58,00	290,00
1	46	RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	10,00	3,30	33,00
2	2	ALCOOL 46	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	ITAJÁ	160,00	3,45	552,00
2	8	ESCOVA LAVAR ROUPA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	20,00	1,20	24,00
2	9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	SHOWBRILHO	20,00	14,90	298,00
2	10	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	LIMPUS	150,00	0,38	57,00
2	17	PANO DE PRATO LISO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PANO BOM	100,00	1,70	170,00
2	18	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT	ANA VALERIA TONELOTTO ME	RL	LIFE	10,00	79,00	790,00
2	19	PAPEL HIGIENICO BRANCO - PICOTADO - 30 MT X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	OTIMO	50,00	25,00	1.250,00
2	20	PAPEL HIG ROLAO 8X300	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	MELIPEL	50,00	19,04	952,00
2	21	PAPEL TOALHA BRANCO - PCT C/ 2 ROLOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	YURI	40,00	2,88	115,20
2	22	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	POLARES	60,00	4,50	270,00
2	23	RODO DE MADEIRA DUPLO 40CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	POLARES	60,00	3,50	210,00
2	26	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	CASTELO	50,00	31,00	1.550,00
2	27	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	CASTELO	50,00	31,00	1.550,00
2	28	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - FARDO 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	CASTELO	50,00	31,00	1.550,00
2	30	VASSOURA CAIPIRA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	BORBOREMA	200,00	10,60	2.120,00
2	31	VASSOURA NYLON - COM CABO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	50,00	3,90	195,00
2	34	CERA AUTO BRILHO - LIQUIDA - INCOLOR 2 EM 1 - REMOÇÃO E BRILHO - 750 ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FR	POLIFLOR	200,00	9,08	1.816,00
2	35	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - BRANCO - CX C/ 2.500 UN	ANA VALERIA TONELOTTO ME	CX	COPOSUL	30,00	56,30	1.689,00
2	38	FLANELA DE LIMPEZA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PANO BOM	200,00	0,92	184,00

2	39	GUARDANAPO DE PAPEL 20X21	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PEROLA	600,00	1,11	666,00
2	40	INSETICIDA 300ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	INSECT	100,00	5,40	540,00
2	42	LIXEIRA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PLASNEW	15,00	42,18	632,70
2	46	SACO DE LIXO 200 LITROS - REFORÇADO - BOCA LARGA - FARDO 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	CASTELO	100,00	31,00	3.100,00
2	47	SAPONACEO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PERFECT	90,00	1,90	171,00
2	48	VASSOURA DE PÊLO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	25,00	5,30	132,50
2	49	RODO DE PIA PLASTICO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	10,00	0,63	6,30
2	51	RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	10,00	3,50	35,00
3	4	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	TRIEX	1.000,00	1,10	1.100,00
3	5	ESCOVA LAVAR ROUPA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	M.A	20,00	1,20	24,00
3	6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	SHOWBRILHO	4,00	14,90	59,60
3	7	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	LIMPUS	100,00	0,38	38,00
3	13	PANO DE PRATO LISO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PANO BOM	60,00	1,70	102,00
3	15	PAPEL HIGIENICO BRANCO - PICOTADO - 30 MT X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	OTIMO	100,00	25,00	2.500,00
3	16	PAPEL HIG ROLAO 8X300	ANA VALERIA TONELOTTO ME	FD	MELIPEL	150,00	19,04	2.856,00
3	17	RODO DE MADEIRA DUPLO 40CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	POLARES	15,00	3,50	52,50
3	21	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	CASTELO	15,00	31,00	465,00
3	22	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT 5 KG	ANA VALERIA TONELOTTO ME	PC	CASTELO	15,00	31,00	465,00
3	24	VASSOURA CAIPIRA	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	BORBOREMA	20,00	10,60	212,00
3	25	VASSOURA NYLON - COM CABO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	40,00	3,90	156,00
3	26	ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	LT	ITAJÁ	600,00	4,10	2.460,00
3	28	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - BRANCO - CX C/ 2.500 UN	ANA VALERIA TONELOTTO ME	CX	COPOSUL	15,00	56,30	844,50
3	31	INSETICIDA 300ML	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	INSECT	30,00	5,40	162,00
3	33	SAPONACEO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PERFECT	100,00	1,90	190,00
3	34	LIXEIRA 15 LITROS - PLASTICO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	PLASNEW	20,00	6,90	138,00
3	35	LIXEIRA C/ PEDAL - 60 LT	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	JSN	20,00	75,40	1.508,00
3	36	RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	POLARES	20,00	3,50	70,00
3	40	RODO DE PIA PLASTICO	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	10,00	0,63	6,30
3	42	RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM	ANA VALERIA TONELOTTO ME	UN	DSR	10,00	3,50	35,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 63.168,90 (sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ana Valeria Tonelotto – EPP
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME.
Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Endereço: ESTRADA VISCINAL ORLANDO DE ANDRADE, SN – BAIRRO PIRES – ITAPIRA – SP – CEP. 13.970-000.

CNPJ: 02.573.131/0001-93

Representante Legal: ISAC ANTONIANO DE MORAES

CPF: 282.234.428-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVEROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AGUA SANITARIA - 1 LT	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	600,00	1,50	900,00
2	3	AMACIANTE LÍQUIDO - GL 2 LITROS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	GL	TRIEX	40,00	3,34	133,60
2	4	BALDE 10 L.	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ARQPLAST	20,00	3,64	72,80
2	6	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 2L	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	200,00	3,00	600,00
2	11	FOSFORO - MAÇO C/10 CX.	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	MÇ	GABOARDI	50,00	2,02	101,00
2	12	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	MIL	500,00	1,25	625,00
2	13	LUVA DE BORRACHA G	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PA	TALGE	60,00	1,92	115,20
2	14	LUVA DE BORRACHA M	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PA	TALGE	60,00	1,92	115,20
2	15	LUVA DE BORRACHA - TAM. P	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PA	TALGE	60,00	1,92	115,20
2	16	PANO DE CHÃO ALVEJADO - DIMENSÃO 40 X 60 CM	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	JT	160,00	2,20	352,00
2	33	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ULTRA	100,00	6,19	619,00
2	36	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	250,00	1,22	305,00
2	37	ESCOVA VASO SANITÃ□RIO	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	CAIÇARA	40,00	1,63	65,20
2	41	LIMPADOR PERFUMADO 1L	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	BARBAREX	120,00	5,07	608,40

2	43	LUSTRA MOVEL 200 ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	FUZETTO	150,00	1,56	234,00
2	45	SACO DE LIXO VERMELHO 100 L - C/100 UNI - MEDIDAS 0,85 X 1,00 X 0,07	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PC	ITAQUITI	500,00	51,35	25.675,00
2	50	BALDE 5 LTS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ARQPLAST	10,00	2,95	29,50
3	1	AGUA SANITARIA - 1 LT	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	600,00	1,50	900,00
3	2	BALDE 10 L.	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ARQPLAST	20,00	3,64	72,80
3	8	FOSFORO - MAÇO C/10 CX.	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	MÇ	GABOARDI	30,00	2,02	60,60
3	9	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	MIL	800,00	1,25	1.000,00
3	10	LUVA DE BORRACHA G	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PA	TALGE	100,00	1,92	192,00
3	11	LUVA DE BORRACHA M	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	PA	TALGE	100,00	1,92	192,00
3	12	PANO DE CHÃO ALVEJADO - DIMENSÃO 40 X 60 CM	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	JT	160,00	2,20	352,00
3	14	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	RL	LIFE CLEAN	10,00	79,00	790,00
3	20	SABONETE LIQUIDO 5LTS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	GL	HARMONIE X BUQUE	30,00	8,57	257,10
3	27	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ULTRA	100,00	6,19	619,00
3	29	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML - PINHO	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	TRIEX	900,00	1,22	1.098,00
3	30	ESCOVA VASO SANITÃ□RIO	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	CAIÇARA	10,00	1,63	16,30
3	32	LUSTRA MOVEL 200 ML	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	FUZETTO	80,00	1,56	124,80
3	37	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS - FARDO 5 KG	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	FD	CENTRAL	15,00	42,90	643,50
3	38	SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS - FARDO 5 KG	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	FD	CENTRAL	15,00	42,90	643,50
3	39	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS - FARDO 5 KG	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	FD	CENTRAL	15,00	42,90	643,50
3	41	BALDE 5 LTS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME	UN	ARQPLAST	10,00	2,95	29,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ R$ 38.300,70 (trinta e oito mil e trezentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ricardo Gonçalves Itapira - Me
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: RUA MATILDE FRANCO DE GODOY, 101-CENTRO - PINHALZINHO.

CNPJ: 30.556.521/0001-90

Representante Legal: ANDRÉ RICARDO CARILLO

CPF: 289.812.083-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVEROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALCOOL GEL GALÃO 5 LITROS	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	GL	EVALAR	10,00	27,40	274,00
1	6	BALDE PLASTICO 15 LITROS	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	FAZOLIN	15,00	6,23	93,45
1	10	COPO DESCARTAVEL 180 ML - BRANCO - CAIXA COM 5.000 UN	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CX	COPOSUL	15,00	46,40	696,00
1	11	COPO SOBREMESA 100 ML - SEM TAMPA - CAIXA COM 2.000 UNIDADES	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CX	COPOSUL	10,00	40,00	400,00

1	18	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (GALÃO DE 2 LITROS)	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	GL	VIGUT	50,00	2,45	122,50
1	26	PANO DE PRATO LISO	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	NOVAERA	200,00	1,40	280,00
1	27	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO 30 X 300 MT	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RL	NOBRE	20,00	79,00	1.580,00
1	28	PAPEL ALUMINIO - ROLO 45 CM X 7,5 MT	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	KIKO	40,00	3,20	128,00
1	31	PAPEL TOALHA BRANCO - PCT C/ 2 ROLOS	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PC	FLORELLA	80,00	2,68	214,40
1	32	RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	SÃO BERNARDO	100,00	4,00	400,00
1	40	SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 60 CM (PCT 5 KG)	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PC	PLAST	20,00	35,90	718,00
1	41	SACOLA PLASTICA BRANCA 30 X 80 CM (PCT 5 KG)	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PC	PLAST	20,00	35,90	718,00
2	5	COPO DESCARTAVEL 180 ML - BRANCO - CAIXA COM 5.000 UN	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CX	COPOSUL	40,00	46,40	1.856,00
2	7	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	CONDE	400,00	1,10	440,00
2	29	PAPEL INTERFOLHA BRANCO - 21X23 - FARDO COM 4.800 FOLHAS	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	FD	RIBEIRO	60,00	41,90	2.514,00
2	32	ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LT	LUAR	150,00	3,20	480,00
2	44	SABONETE LIQUIDO REFIL 800 ML	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UN	CLINER	500,00	4,60	2.300,00
3	3	COPO DESCARTAVEL 180 ML - BRANCO - CAIXA COM 5.000 UN	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CX	COPOSUL	30,00	46,40	1.392,00
3	23	PAPEL INTERFOLHA BRANCO - 21X23 - FARDO COM 4.800 FOLHAS	VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	FD	RIBEIRO	150,00	41,90	6.285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ R$ 20.891,35 (vinte mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
6.2.1 - Advertência por escrito.
6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Vigut Produtos De Limpeza Ltda
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP

Endereço: Rua SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA, Nº 16 – PEDRA BELA - SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVEROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	35	SABAO EM PO 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	CX	apyce	500,00	2,38	1.190,00
1	42	PAPEL INTERFOLHA BRANCO - 21X23 - FARDO COM 4.800 FOLHAS	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	FD		60,00	45,54	2.732,40
2	24	SABAO EM BARRA DE 200 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	unic	300,00	1,08	324,00
2	25	SABAO EM PO 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	CX	apyce	100,00	2,38	238,00
3	18	SABAO EM BARRA DE 200 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	unic	200,00	1,08	216,00
3	19	SABAO EM PO 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	CX	apyce	50,00	2,38	119,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ R$ 4.819,40 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Ap. Leme da Costa Armazém EPP
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5
Denominação: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME
Endereço: RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105 – JD IPAUSSURAMA – CAMPINAS - SP
CNPJ: 13.719.263/0001-05
Representante Legal: ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF: 137.510.888-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVEROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	34	SABAO EM BARRA DE 200 GR	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME	UN	Minuano	900,00	0,98	882,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
6.2.1 - Advertência por escrito.
6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Nasad Limp Comercial Ltda-Me
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.